

LEI N° 3.972, DE 28 DE JUNHO DE 2010.

Autoriza o poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2010 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2010, no valor de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinado a atender as despesas com pessoal da Administração Municipal, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.07.01-12.122.0007.2.070 – Manutenção Secretaria Educação 3.1.90.11.00 – Venc. Vant. Fixas-P.Civil – Fonte de Recurso – 01.0001 – Recurso Próprio – (Ficha 124) R\$100.000,00.

02.07.04-12.362.0043.2.707 – Manutenção Ensino Médio 3.1.90.11.00 – Venc. Vant. Fixas-P.Civil – Fonte de Recurso – 01.0001 – Recurso Próprio – (Ficha 172) R\$60.000,00.

02.07.09-13.392.0048.2.711 – Manutenção Atividades Culturais 3.1.90.11.00 – Venc. Vant. Fixas-P.Civil – Fonte de Recurso – 01.0001 – Recurso Próprio – (Ficha 210) R\$80.000,00.

02.09.01-10.122.0075.2.091 – Manutenção Secret. Munic. Saúde 3.1.90.11.00 – Venc. Vant. Fixas-P.Civil – Fonte de Recurso – 03.0001 – FMS-Saúde 15% – (Ficha 267) R\$40.000,00.

02.09.04-10.305.0075.2.923 – Manutenção Vig. Epidem. Ambiental 3.1.90.11.00 – Venc. Vant. Fixas-P.Civil – Fonte de Recurso – 03.0001 – FMS-Saúde 15% – (Ficha 359) R\$40.000,00.

02.11.00-08.243.0060.2.901 – Manutenção Conselho Tutelar 3.1.90.11.00 – Venc. Vant. Fixas-P.Civil – Fonte de Recurso – 01.0001 – Recurso Próprio – (Ficha 389) R\$10.000,00.

02.11.00-08.244.0081.2.900 – Manutenção Ativ. Desenv. Social 3.1.90.11.00 – Venc. Vant. Fixas-P.Civil – Fonte de Recurso – 01.0001 – Recurso Próprio – (Ficha 402) R\$20.000,00.

02.12.00-27.812.0046.2.121 – Manutenção Secret. Esporte Lazer 3.1.90.11.00 – Venc. Vant. Fixas-P.Civil – Fonte de Recurso – 01.0001 – Recurso Próprio – (Ficha 417) R\$10.000,00.

Art. 2º Como fonte de recursos , de acordo com a legislação vigente, serão anulados, total ou parcialmente, os valores das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.02-12.8365.0041.2.703 – Manutenção Ensino Infantil 3.1.90.11.00 – Venc. Vant. Fixas-P.Civil – Fonte de Recurso – 04.0001 – FME 25% – (Ficha 137) R\$100.000,00.

02.07.07-12.366.0053.2.603 – Manutenção EJA 3.1.90.11.00 – Venc. Vant. Fixas-P.Civil – Fonte de Recurso – 04.0001 – FME 25% – (Ficha 192) R\$60.000,00.

02.09.03-10.302.0075.2.990 – Manutenção Atend. Ambulatorial Hospitalar 3.1.90.11.00 – Venc. Vant. Fixas-P.Civil – Fonte de Recurso – 03.0035 – MAC – (Ficha 336) R\$100.000,00.

02.09.03-10.302.0075.2.990 – Manutenção Atend. Ambulatorial Hospitalar 3.1.90.11.00 – Venc. Vant. Fixas-P.Civil – Fonte de Recurso – 03.0035 – MAC – (Ficha 337) R\$60.000,00.

02.11.00-08.244.0081.2.925 – Manutenção CREAS 3.1.90.11.00 – Venc. Vant. Fixas-P.Civil – Fonte de Recurso – 01.0001 – Recurso Próprio – (Ficha 410) R\$30.000,00.

02.12.01-27.812.0046.2.124 – Manutenção Atividades Lazer 3.1.90.11.00 – Venc. Vant. Fixas-P.Civil – Fonte de Recurso – 01.0001 – Recurso Próprio – (Ficha 437) R\$10.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama – MG., 28 de junho de 2010.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama